REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.721/86 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do' Patrimônio Municipal, à MANOEL FERREIRA PASSOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MANEOL FERREIRA PASSOS, localizado na Folha 10, Quadra 15, Lote 20, Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 11, pelo lado esquerdo com quem de direito, fazendo frente para a VE-01 e fundos com o lote nº 23, medindo 09m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 09m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =